



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.338/2003

EMENTA: Transforma área de uso público em área de utilidade pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter destinação “**área de utilidade pública**”, a área existente na progressão da Rua Coronel Luiz Gusmão, logo abaixo do estacionamento da Praça Elizeu Lins de Andrade.

Art. 2º - A área descrita e caracterizada nesta Lei, perfaz um total de 440 m².

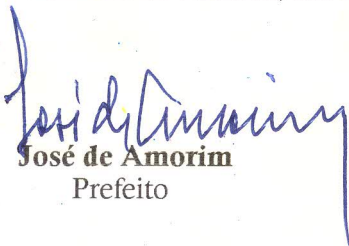
Parágrafo Único - Ficam proibidas quaisquer ocupações, a qualquer título.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá pedir autorização à Câmara Municipal de Ribeirão, se qualquer tempo quiser dá destinação diferente da nesta Lei, à área objeto da desafetação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2003.


José de Amorim
Prefeito